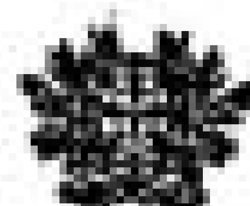


ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL — PERNAMBUCO

1748

ABRIL, 29, Recife

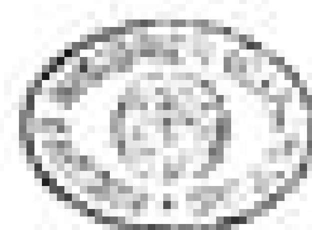
Caixa 69 Doc. Nº 5841

Informação s[obr]e M[anoe]l Correa Furna, de Igaraçu

5841- **1749, abril, 29, Recife**
CARTA do [ouvidor-geral da capitania de Pernambuco], Francisco Pereira de Araújo, ao rei [D. João V], remetendo informação de capacidade e limpeza de sangue de Manoel Correia Furna que pretende encartar-se no ofício de tabelião do Público Judicial e Notas da vila de São Cosme e Damião em Igaraçú.
Anexos: 5 docs.
AHU_ACL_CU_015, Cx. 69, D. 5841.

Junto o requerim.to haja v.ta o P.dor da Coroa Lx.a 27 de Ago-to de 1749

Pern.co 1749 2º Abril



Estão em t.os de ser aprovadas as inquirições, e de ser deferido o req.to do Supp.e

Pella ordem de V. Mag.e que com esta remeto fiz a informação de Manoel Corr.a [illegible] de Carv.a de Iguaraçú, que he o que consta do summario de test.as que tambem remeto e V. Mag.e mandará o que lhe parecer justiça. Recife de Pern.co 20 de Abril de 1749

Dom João por graça de D.s Rey de Portugal e dos Alg.es daq.m e dalem mar em Africa S.or de Guiné &c.a Faço saber a vós Ouvidor geral da Cap.nia de Pernambuco, que eu sou servido vos informeis com todo o segredo da capacidade e limpeza de sangue de Manoel Correa Turna que pertende encartarse no officio de Tabalião do publico judicial, e Notas da Villa de Sam Cosme, e Damião da Cap.nia de Igaraçú, para o que declara ser natural da Villa de Igaraçú Bispado de Pernambuco, filho legitimo de Valentim da Costa Calheiros natural da mesma Villa e de sua m.er Cecilia Ferrás natural da freguezia de S. Lourenço da Matta do d.to Bispado; Neto pella parte paterna de Valentim da Costa Calheiros, e de sua m.er Izabel Monteira ambos naturaes da d.a Villa de Igaraçú, freguezia, e Bispado, Neto pella parte materna de João de Moura Dalvro, e Fellipa Romeira ambos naturaes da sobred.a freg.a de S. Lourenço da Matta do dito Bispado, para cujo effeito perguntareis pessoalm.te as testemunhas de que tiverdes informação que ao menos serão sete, que tenhão rezão de saber, o que delle quer perguntar, depondo ellas clara, e separadamente a cada hum dos itens seguintes.

1.o Se sabe, ou suspeita, o que delle quer perguntar, ou se lhe diçe alguem, que sendo lhe perguntado diçese mais ou menos da verdade.

2.o Se conheçe ao d.o Manoel Correa Turna, se sabe q.m são seu Pay, e Avos, e q̃ rezão tem p.a os conheçer.

3.o Se sabe que o supp.e he Christão velho, limpo, e sem raça alguma de Christão novo, ou de outra qualquer infecta nação, ou novam.te convertido á nossa Santa fé Catholica.

4.o Se ouvio, ainda que não saiba de certo, alguma fama, ou rumor em contrario sobre esta materia, e aque pessoa ouvio, e em que occazião.

5.o Se sabem que os pais, e avos do supp.e tiverão algum officio mecanico.

6.o Se el.e he de boa vida, e costumes, solteiro, ou cazado com mulher de limpo sangue.

E feita esta deligencia como dito he, que será com todo o segredo, de modo que a parte o não venha a saber para o que dareis juram.to dos Santos Evang.os ás testemunhas, que perguntareis, a fim de que não digão o q.e lhe foi perguntado, me remettereis os proprios autos com esta, que tudo com vossa carta e será entregue ao Secretario do meu Cons.o Ultramr.o a quem o remettereis, e cumprireis assim. El Rey Nosso Snr o mandou por Thomé Joaquim da Costa Corte Real, e o D.or Ant.o Freire de Andr.e Henriques Cons.ros do seu Cons.o Ultramr.o e se passou por duas vias Theodozio de Cabelhos Per.a a fez em Lisboa a quatorze de Mayo de mil e sete centos, e quarenta, e outo. ... Secretr.o Manoel Caetano Lopes de Lavre a fiz escrever

Raphael Pires Pardinho   Thomé Joaquim da Costa Corte Real

1.a via

Por desp.º do Cons.º Ultr.º de 15 de Fevr.º de 1748

Por El Rey

Ao Ouv.^or g.^al da Cap.^nia de Pernam
buco

1.^a Via

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Con el Cuento [illegible] Franco

[illegible] para jurado [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] de [illegible] mandan

[illegible]

Quarto dijeron [illegible]

[illegible]

Quinto [illegible]

[illegible]

Fran.co Rod.z del Arco

[illegible]

Pedro [illegible]

[illegible]

[illegible] de [illegible]
jurado aos Santos Evangelhos em
que pos sua mão direita e prometeo
dizer verdade e de costume
disse nada

Do primeiro disse
que bem conhecia ao contheudo nesta
Provisão Roberto [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] e [illegible] legitimo
[illegible] [illegible] natural
filho de [illegible] Guimarães [illegible]
[illegible] [illegible] morador [illegible]
tal [illegible] [illegible]
[illegible]

Do segundo
disse que conhecia a [illegible]
de Manoel Correa [illegible] seu Pay
e [illegible] [illegible] [illegible]
e sua mulher [illegible] [illegible]
[illegible] freguesia de Sam Lourenço [illegible]
[illegible] [illegible] da freguesia de [illegible]
e que tambem conhecera a seus
avós paternos e maternos [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Do terceiro disse
que [illegible] que o supplicante [illegible]
[illegible] Manoel Correa [illegible]
e [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

e christãos velhos sem [illegible] de [illegible]
que dizem da nação [illegible] que o [illegible]
seus Pays e avós sendo tambem [illegible]
de outra alguma [illegible]
sangue judeu mouro [illegible] christão novo
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
e [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Do quarto disse
que os Pays e avós do habilitando [illegible]
[illegible] algum mecanico [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Pays [illegible]
de [illegible] [illegible]
[illegible] Pays e avós [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]

Do quinto disse que [illegible]
[illegible] [illegible]
e [illegible] que he mayor de vinte
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]

Fr.co [illegible] de Ar[illegible]

[illegible]

dº Jozé de Souza Ribeiro [illegible]
solteiro e morador nesta villa [illegible]
[illegible] que disse ser de [illegible] annos
[illegible] pouco mais ou menos testemunha
jurada aos Santos Evangelhos [illegible]
em que pos sua mão direita [illegible]
[illegible] verdade de que soubesse e lhe fosse
perguntado

E perguntado elle

[illegible] pelo primeiro item [illegible]
[illegible] disse [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] collegio [illegible]
de

E do segundo disse
que conhecia o suplicante [illegible]
[illegible] sempre [illegible]
[illegible] solteiro [illegible]
[illegible] morador [illegible]
e que [illegible] Padre
e [illegible] que [illegible]
[illegible] morador [illegible]
[illegible]
nesta causa [illegible]
[illegible] disse

E do terceiro disse
que sabe que o [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] que [illegible] nunca [illegible]
[illegible] com [illegible]
[illegible] por [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

E do quarto disse
que não sabe que o Pay [illegible]
[illegible] tivesse officio [illegible]
[illegible]
[illegible] Pay [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]

E do ultimo disse que [illegible]
que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] com [illegible]
geral [illegible]
[illegible]

Franciscº Pereira de Araujo

Gonçallo Alberto

Gonçallo [illegible]
[illegible]
[illegible]

de [illegible] annos pouco mais ou menos
testemunha jurada aos Santos Evangelhos
em que pos sua mão direita
e prometeo dizer verdade e do
costume disse nada

E perguntado elle te-
stemunha pello conteudo na peti-
çam do habilitando [illegible] e que nada lhe pe-
ra [illegible] nem [illegible]
[illegible] disse [illegible]
que [illegible]
contra [illegible]
[illegible] pello [illegible] de geral
[illegible] disse [illegible]

E do segundo disse
que [illegible]
e [illegible]
[illegible]
[illegible] e [illegible] e que [illegible]
[illegible]
[illegible] e que [illegible]
[illegible] natural [illegible]
[illegible] disse [illegible]

E do terceiro disse
que [illegible]
[illegible] seu Pay [illegible]
[illegible] alguma [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Pay que [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] e [illegible]
[illegible] disse [illegible]
dito

E do quinto disse
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible] seu Pay [illegible]
[illegible]
[illegible] grande [illegible]
[illegible]

E do sexto disse
que sabia que o habilitando [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
e que [illegible]
[illegible]
geral [illegible]
[illegible] que [illegible]

Francisco Leal de Araujo   Francisco Gonçalves Mendes

O Reverendo Padre João Correa da
Silva sacerdote do habito de São Pe-
dro [illegible] nesta villa [illegible]
que disse ser de sessenta e [illegible] an-
nos pouco mais ou menos testemunha jura-
da aos Santos Evangelhos em que pos
sua mão direita e prometeo dizer
verdade e do costume disse
nada

E perguntado
elle testemunha pello conteudo
na petiçam do [illegible] disse

e disse o depoimento que nam sabia nem
suspeitava cousa que fosse encomodo
nem tambem o que se lhe perguntava
por pinto nem em que incorresse
nem disse falsso ao que lhe nam
[illegible] della em que se lhe
disse

E do segundo disse
que conhecia ao habilitando Theo-
nocio Correa Vieyra e conhecia a seu
Pay Domingos [illegible]
e a sua may [illegible] Ferrar
e que conhecia seus avós pello paterno
e materno e que os ditos [illegible] tem
[illegible] naturaes
desta villa e nella moradores e tem
ele [illegible] disse

E do terceiro disse
que sabia pello ver e conhecer que
o habilitando he christão velho
de limpo sangue sem raça algu-
ma de christão novo nem de outra
alguma infecta nação e que do
mesmo forma o são seus Pays
e avós sem fama nem rumor em
contrario e que he tal christão
velho [illegible]
de [illegible] Catholica e que
nunca ouvio fama nem rumor
em contrario nem sabe cousa que
[illegible] nem ouvio dizer que
seus Pays [illegible] officio al-
[illegible]
[illegible]
[illegible] e qual por tem
de o dito habilitando [illegible]
e [illegible]

Guardo e qual por verdade que
nam sabia mais

E do sexto disse que sabia
pello conhecer que o habilitando
Theonocio Correa Vieyra he de boa
vida e costumes e que
sabe que he mayor de vinte e sinco
annos e que [illegible]
[illegible] qualidade que tem
capacidade e suficiencia para
[illegible] officio em que [illegible]
[illegible] disse [illegible]
como [illegible]
[illegible]
[illegible]

Fran.co Per.a de Araujo   Jozé Correa da Sylva

Braz de Mello [illegible] casado
que vive de sua agencia e morador
por esta freguezia de [illegible]
de idade que disse ser de [illegible]
[illegible] annos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Compadre do Pay
perguntado [illegible]
[illegible]

Cõ. om Ecendo o reg. Spey do Provinç
a Rs dita Rimubo que nas quele
ra apertaque tera tomado mandar
que baeco e que se seguiria se regen
do o mesmo mijuando dizendo que dizia
ser mais muito acertado com
no dito se deste

E o segundo disse
que conhecia o Cabelleireiro Ma
noel Correa Furna por assistir de
prezente nesta vila e que conheceo
a seu Pay o licenciado da cidade
de Seixas e que na mesma cidade
trazia o linha de Jesus e dito va
Licenciado tambem que ele
teve muito desejo por esta
cidade mostrar das de Cabe
lleireiro o linda e devia e que
conheceo a Josef de Tesoura do Ito
e Izabel Dias do Bezerro mestel
Felipa Ferreira ambas nesta
cidade e que ouvia dizer que devindo
trabalho e que conheceo porser
deste serviço em a casa mesma
na seguiria e lugar e que por esta
verdade sabia que o Cabelleireiro
Manoel Correa Furna he christ
tão velho e inteiro de limpo sangue
que sem raça alguma de christ
tão novo ne de outra que al que
dito sempre e que nunca ouvio
dizer que Spi nisso fosse Cabe Colo
receo comija e que a sentenças
[illegible]

e de mais que o tempo lhe a alguma
dos christãos novos que sua raça alguma de dito
[illegible]
[illegible] que se remettesse com
vistas a cazo fazer [illegible] que tomado o
[illegible] e o Pedro o calado
[illegible] de verdade dito

E Terceiro disse que no
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Marianna [illegible]
[illegible] e que tambem [illegible]
[illegible]
[illegible]
de [illegible] que [illegible]
[illegible]

E de Sexto disse que o [illegible]
[illegible]
[illegible]
de vinte e [illegible] annos [illegible]
[illegible] Bauavarie
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

Forão vistos as dilig.as feitas ao R.do Franc.o
Pereira de Estrangs Com.or da Com.da da Ciu.
de Pernd.o por Ordem de S. Mag.e expedida
por esta Cons.a para se mostrar q o habilit.e
M.el Cor.a Ferra n.al da villa de Igoaraçu
Bisp.do de Pernd.o f.o legit.o de Valentim da
Costa Calheiros da d.a villa e de sua m.er Ce-
cilia Arroyo n.al da freg.a de S. Lourenço da
Matta do mesmo Bisp.do. Netto pella
p.te paterna de Valentim da Costa Calheiros
e de sua m.er Izabel Alança n.al da d.a V.a
de Iguarasu. Netto pella p.te materna
de João de Moura Dalto, e de sua m.er
Feliza Romeira da freguezia de S. Lourenço
da Matta. E estar havido por todos vistos, que
he limpo de sangue e de notoria e bom procedim.to
p.a poder entrar na propried.e do off.o de Tab.am pu-
blico judicial e notas da villa de S. Cosme e Da-
mião de Igoaraçu Comarca de Pernd.o, p.a q
o dam por habilitado. Lisboa 6 de Sept. de 1749

[signatures]

Pa Fernes suposto que não conhecera nun
ca ouvira dizer couza alguma contra
a pureza de seu Sangue [illegible]
[illegible]
[illegible] e reputados por christãos velhos
e mesmos todos e mais ascendentes a
sima nomiados sem fama nem ru
mor in contrario [illegible]
[illegible]

Ao quarto disse [illegible]
[illegible]

Ao quinto disse que
os Pais e avós do habilitando [illegible]
officio algum mecanico [illegible] o Pai e
avós [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Ao [illegible] disse
que o habilitando he de boa vida e
costumes [illegible]
[illegible] capaci
dade e sufficiencia para [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Luis Ruiz de [illegible]
[illegible]

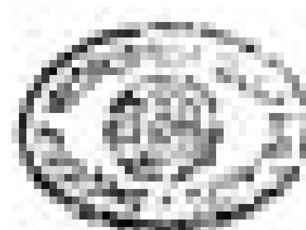
Brandão [illegible]

O Sargento mor Manoel [illegible]
[illegible] da Cunha [illegible] vezinho [illegible]
[illegible] Preguezia da [illegible] desta
[illegible] de idade [illegible] annos
[illegible]
[illegible]
[illegible] em que [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] preguntado [illegible]
[illegible] pello
conteudo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] villa
[illegible] e que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] E do segundo disse que
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Satisfasse q̃ ordena de Castello n.º 25 de 7.º de 1754

Diz Manoel Correa Furna q̃ p.lo Aluará junto, lhe fes V. Mag.e m.ce da propied.e do officio de Taballião do publico judicial, e notas da villa de Santos Cosme e Damião da Capitania de Iguarassu do governo de Pernambuco, de q̃ foi propietario seu Pay Valentim da Costa Calheiros; e por q̃ o sup.e pertende seguir incartar no d.to officio:



P. a V. Mag.de lhe faça m.ce m.dar passar carta da propie=
ed.e do d.to officio, precedendo as habelitaçoẽs do estillo.

E.R.M.ce

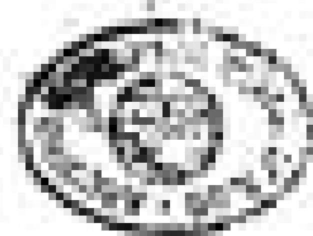
Declara o supp.e ser n.al da villa de Iguarassu Bispado de Pernambuco; filho Legitimo de Valentim da Costa Calheiros, n.al da d.ta villa de Iguarassu, e de sua m.er Cicilia Ferreira, n.al da freg.a de S. Lourenso da Matta do d.o Bispado.

Netto p.la p.te Paterna de Valentim da Costa Calheiros, e de sua m.er Izabel Marsal, ambos naturaes da d.ta V.a de Iguarassu, freg.a e Bispado.

Netto p.la Materna de João de Moura Dalbro, e de sua m.er Feli=pa Romeira, ambos naturaes da d.ta freg.a de S. Lourenso da Matta do d.to Bispado.

Eu ElRey Faço saber aos que este meu Alvará virem q̃ tendo respeito a me reprezentar Manoel Correa Furna pertencerlhe por Sentença do Juizo das justificaçoẽs do Reyno que apprezentou a propriedade do Officio de Tabaliam do publico judicial e notas da Villa de Santos Cosme e Damiam da Capitania de Iguarassû, de que foi proprietario Seu Pay Valentim da Costa Calheiros; pedindo Me lhe fizesse mercê della; E Sendo visto o que Sobre o Seu requerimento respondeo o Procurador de minha Coroa. Hey por bem fazer lhe mercê da propriedade do dito Officio de Tabaliam do publico judicial, e notas da Villa de Santos Cosme, e Damiam da Capitania de Iguarassû. Pelo que mando ao Prezidente, e Conselheiros do meu Conselho Ultramarino que feitas as diligencias do estillo façaõ passar Carta de propriedade do Sobredito Officio ao dito Manoel Correa Furna Com as Clauzulas Costumadas, na qual Se trasladará este Alvará, que valerá Como Carta Sem embargo da Ordenação do L.º 2.º tit.º 40 em Contrario, E Se passou por duas vias; E pagou de novo direito trinta reis que se Carregaraõ ao Thezoureiro Manoel de Faria e Souza a f. 8. do L.º 3.º de Sua Receita como Constou de seu Conhecimento em forma registado no L.º 2.º do registo Geral a f. 273. Lisboa aos dezasette dias do mez de Janeiro de mil Settecentos quarenta, e Oito.

Rainha



Alvará porque V. Mag.de ha por bem fazer mercê a Manoel Correa Furna da propriedade do Officio de Tabaliam do publico judicial e notas da Villa de Santos Cosme e Damiam da Capitania de Iguarassû, de q̃ foi proprietario Seu Pay Valentim da Costa Calheiros. Como nelle se declara, que vay por duas vias.

Para V. Mag.de ver

1.ª via

Por desp.º do Cons.º Ultramarino de dezaseis de Dezembro de mil settecentos quarenta e sette.

Thome Gomes Moreira

[illegible]

Reg.da a f. 180 do L.º 29 de off.os da Secret.a do Cons.º Ultr.º Lx.a 27 de Jan.º de 1748

Fica aventado este Alvará no L.º das m.es pg cincoenta

Paulo Nug.s de Andr.a

Joseph [illegible]

Reg.do a f. 202 ... de 1748

Pagou ... 6 de Fev.º de 1748

Dom Seb.am Mald.

Luis Manoel o fez.